



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº. 014/2024.

**TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO PARA A SESSÃO SOLENE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E RECANTO DE PÁDUA FLORICULTURA LTDA DE ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:**

**PARTES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, situada à Praça Visconde Figueira nº 57 – centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita no CNPJ 36.285.062/0001-34, representada por seu Presidente Vereador Oziel Rodrigues de Magalhães, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. nº 10.140.059-6 expedida pelo DIC e do CPF 030.585.607-37 residente e domiciliado neste Município, a Rua Procópio da Costa Junior Nº 86 , Bairro Monte Alegre - de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **RECANTO DE PÁDUA FLORICULTURA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.179.270/0001-08, com sede na rua/Av. Conselheiro Paulino,s/nº, lojas 01,02 , na cidade de Santo Antônio de Pádua, - centro – RJ representada neste ato por Virginia Alves Miler de Souza empresária, RG 117.509.588 IPF / RJ e CPF 088.628.747-23. **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável , especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021 , Art. 75, Inciso II, segundo o Decreto Federal 11.871 de 29/12/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO)**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em Buffet Completo para a Sessão Solene de entrega dos Títulos de Cidadania Paduana, Medalhas de Honra ao Mérito em comemoração dos 142 anos de emancipação política- administrativa do Município de Santo Antônio de Pádua que será realizada no dia 30 de julho de 2024 no Sítio do Bode.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**

O valor total do presente contrato é de 41.000,00(quarenta e um mil reais)

O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente, em moeda nacional, por meio de cheque nominal e ou Depósito em conta bancaria da firma contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até o término dos serviços pactuados.

**CLÁUSULA QUARTA (DO CRÉDITO)**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, exercício de 2024:



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Classificado por **3.3.90.39** – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recursos: Recursos Próprios (código 01).

**CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES)**

O contratado se compromete a fornecer com qualidade o objeto da proposta por ele apresentado à Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA (DA RESCISÃO E EXTINÇÃO)**

Os contratos poderão ser rescindidos ou extintos pela administração na forma dos artigos 137 e 138 da lei 14.133/2021, devendo nesses casos ser consensual ou por decisão da administração, inclusive quando demonstrado preços acima do mercado e ou insuficiência financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)**

As partes ora contratadas sujeitam-se as seguintes disposições:

- O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, sem anuência das partes;
- Este contrato, depois de devidamente assinado, não poderá ser rescindido ou modificado, salvo anuência prévia das partes.
- A infração de qualquer das cláusulas do presente acarretará em multa de 20% sobre o valor da prestação dos serviços cobráveis ou não por Ação Executiva, além de todas as despesas oriundas de custas judiciais e advocatícias pelo infrator.

**CLÁUSULA OITAVA (DO FORO)**

O foro para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato será o da Comarca de Santo Antônio de Pádua, excluído qualquer outro.

Nada mais a acordar, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, que vão também assinadas por duas testemunhas a que tudo assistiram, produzindo efeitos a partir da assinatura do mesmo.

Santo Antônio de Pádua, 22 de Julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA  
Contratante  
Oziel Rodrigues de Magalhães (Presidente)

RECANTO DE PÁDUA FLORICULTURA LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Patricia Silveira da Silva  
Nome:  
CPF: 065 114 927 89

2) Neilma Simões  
Nome:  
070999 707-80

03.179.270/0001-08  
RECANTO DE PÁDUA FLORICULTURA  
LTDA

Rua Conselheiro Paulino, s/n - Lote  
Centro - Cep 28470-000  
Santo Antônio de Pádua - RJ